



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1102 – Segunda-feira, 12 de abril de 2021. Pag.01/02

DEFERIMENTO

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **João Batista Romeu**, referente ao ano de 2019, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 12 de abril a 12 de maio de 2021.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 08 de abril de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 093/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR o servidor **DJOVANO DE CALDA SOUZA** matrícula 4884, ocupante do cargo de **Diretor de Controle Ambiental** com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para realizar e executar as ações e atividades da Defesa Agropecuária do Estado da Paraíba no município de Emas, sem ônus para o Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 12 de abril de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 094/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

EXONERAR o servidor **JOSÉ ISAIAS CAETANO**, do cargo de **Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMDEC** com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 12 de abril de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 095/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR o servidor **JOSÉ ISAIAS CAETANO**, para o cargo de **Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV** com lotação na Secretaria de Assistência Social.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 12 de abril de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR o servidor **RODRIGO MARINHO ADELINO**, para o cargo de **Coordenador Municipal de Defesa Civil - COMDEC** com lotação na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 12 de abril de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 532 DE 12 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE
AUTORIZAÇÃO AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE EMAS,
PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO
COM A FUNDAÇÃO JOÃO KENNEDY
GOMES BATISTA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo do Município de Emas-PB, autorizado a celebrar convênio com a **FUNDAÇÃO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA**, entidade de caráter filantrópico com a finalidade viabilizar ações na área Legislativa.

§ 1º - Para realização de trabalhos culturais no território do município, o Poder Legislativo poderá utilizar-se de emissora de Rádio vinculada à referida fundação em dias e horários previamente estabelecidos.

§ 2º - Poderá também o Poder Legislativo utilizar a referida emissora para divulgar, notas, avisos, portarias, decretos, leis e outros normativos de natureza administrativa e de interesse da coletividade.

§ 3º - O prazo do Convênio não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) meses, com a inserção no convênio de cláusula que permita a rescisão unilateral do instrumento nos casos que o interesse público reclamara, sem geração de ônus ao órgão Conveniente.

§ 4º - A formalização de Convênio com a fundação de que trata o caput deste artigo, dependerá das exigências de que trata o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal.

Art. 2º - Fica ainda autorizado ao Poder Legislativo, para garantia integral do convênio, pagar diretamente despesas de custeio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

Art. 3º - Fica a conveniada/contratada do Convênio obrigada a cumprir as seguintes disposições:

a) Enviar após cada sessão realizada pela Câmara cópia em mídia magnética (cd room ou pendrive) contendo a gravação respectiva;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1102 – Segunda-feira, 12 de abril de 2021. Pag.02/02

b) Permitir aos parlamentares da Câmara Municipal o direito de efetuar pronunciamento com prévia autorização do Presidente;

c) Evitar agravamento ou ofensa referente aos vereadores do parlamento municipal.

Art. 4º - Para atender o disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000, durante todo o prazo do convênio, o Poder Legislativo Municipal consignará na Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos orçamentos anual e plurianual, dotações necessárias e suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 5º - O Município providenciará a publicação resumida do instrumento de convênio no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos da Lei nº 8.666/93, incumbindo ainda comunicar ao Poder Legislativo a formalização do convênio nos termos do art. 116, § 2º do mencionado diploma legal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Emas – PB, 12 de abril de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

AVISO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021**

Torna público que a empresa AUTOPOSTO CATINGUEIRA (CNPJ 21.769.396/0001-06), apresentou Recurso Contra a habilitação das empresas: 1 – ADAILTON FERNANDES MACHADO “POSTO SANTA TEREZINHA” (CNPJ 05.736.697/0001-87 e 2 – LEITE E ALMEIDA COMBUSTÍVEIS LTDA (CNPJ 05.411.059/0001-96). Informa, ainda, que o Recurso foi apresentado por e-mail (conforme possibilitado em ata, ante a instabilidade da conexão) e esta Pregoeira, adjudicou equivocadamente, não conferindo o e-mail antes do ato. Por tais razões, torna sem efeito a adjudicação, até análise do recurso e das contrarrazões eventualmente apresentadas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Recurso na íntegra através do E-mail: cplemas@gmail.com. Edital: <http://emas.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br/; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Emas - PB, 12 de Abril de 2021.

AMANDA NUNES BALBINO - Pregoeiro Oficial